

**DECRETO Nº 14.078/2020**

Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 14.033/2020, de 09 de Julho de 2020, Alterado pelos Decretos Municipais Nº 14.059/2020, de 17 de Julho de 2020, e Nº 14.062/2020, de 21 de Julho de 2020, que Regulamentam o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Suspendem Atividades em Face do Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XI e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art.1º O §8º, do artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 14.033/2020, de 09/07/2020, alterado pelos Decretos Municipais Nº 14.059/2020, de 17/07/2020, e Nº 14.062/2020, de 21/07/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º ...

...

§8º Fica permitido o comércio varejista nas padarias e confeitarias, sem o consumo de alimentos e/ou bebidas no local.

...”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de julho de 2020.

**ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI**  
Prefeito